



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000075/2021

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em: 13/07/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



Declara como essenciais as atividades e aulas práticas dos cursos de saúde da educação superior no Município de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º São consideradas essenciais as atividades e aulas práticas dos cursos de saúde da educação superior no Município de Juiz de Fora.

Parágrafo único - A essencialidade estabelecida no caput deverá ser considerada para fins de aplicação de quaisquer normas regulatórias, sanitárias e/ou administrativas.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de abril de 2021.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Pardal - PSL